

de Outubro de 1948, e os projetos aprovados por despacho do ministro da Agricultura, datado de 14 de Setembro de 1950, publicado no "Diário Oficial da União", de 21-9-50.

Art. 3º.- Para atender ao pagamento da despesa decorrente desta lei, será consignada verba própria no orçamento para o exercício de 1952.

Art. 4º.- Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Frital, 30 de Novembro de 1951.

Assinatura

Fernando Cabral

Secretário

Registrada e publicada, nesta Secretaria, na mesma data.

O SEC.,

Lei n.º 217, de 30 de Novembro de 1951.

Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções.

A Câmara Municipal de Frital decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, os seguintes auxílios e subvenções:

Baixa Escola "Nelo Trana",
 do Grupo Escolar local R\$ 5.000,00
 Santa Casa de Misericórdia de Jarretos R\$ 4.000,00
 Escola Presidente Vargas R\$ 5.000,00.

Art. 2º - O pagamento da des-
 pêsas a que se refere o art. 1º, será
 feito a requerimento das institui-
 ções interessadas e correrá por
 verbas próprias consignadas em
 orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as dispo-
 sições em contrario, esta lei entra-
 rá em vigor em 1º de Janeiro de
 1952.

Prefeitura Municipal de Curitiba
 30 de Novembro de 1951.

Cesar E. Moraes
 Secretário

Registrada e publicada, nesta
 Secretaria, na presença do
 O sec.,

Lei nº 218, de 30 de Novembro de 1951.

Dispõe sobre extinção de fun-
 ção existente.

A Câmara Municipal de Curitiba
 decretou e promulga a seguinte
 lei:

Art. 1º - Fica extinta, no que